



# Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 79/68

DOCUMENTO Nº 1.376/68

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a ressarcir o Estado das despesas que êste houver de realizar para a desapropriação da área de terreno formada pelos lotes de números 353, 369, 389 e 397 da Rua Ipiranga, em São Vicente, e a ser utilizada na construção de prédio para instalação de Centro de Saúde e Dispensário de Tuberculose, e que mede, aproximadamente, 2.943,00 m2.

Parágrafo Único - A Prefeitura acompanhará o processo de desapropriação, como se ela própria fôsse a desapropriante.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais elevada estima e distinta consideração.

a) Ten. Cel. Jorge Conway Machado  
Interventor Estadual

Cfs

*Proe. n.º 135/68*

ARQUIVADO EM 25/11/68

*[Assinatura]*  
ARQUIVISTA